

3ª Reunião de Tratativas – SINPRO GUARULHOS e SEMESP – CCT 26-27 – 13 de março de 2026 às 15h00

Aos 13 de março de 2026, às 15h00, reuniram-se na plataforma Google Zoom os representantes do SEMESP, Nathália Ramos Gonçalves, Roberta Lins, Raquel Carmona, Rodolfo Lourenço (COGNA), Florinda Neta (UNG), e os representantes do SINPRO Guarulhos, a Presidente Andrea Harada e o advogado Gabriel Franco da Rosa Lopes, para tratarem da Convenção Coletiva de Trabalho 2026-2027.

A respeito da duração da norma, os representantes do SINPRO questionaram se há possibilidade de se convencionar a duração bianual para as cláusulas sociais.

Os representantes do SEMESP informaram que há a possibilidade de se pactuar a norma com duração bianual, mas que o aceite depende do restante das condições a serem pactuadas e, posterior, aprovação por assembleia.

No tocante à questão da cláusula de abrangência, os representantes do SINPRO indagaram se há a possibilidade de alteração da cláusula, diante da nova regulação do MEC.

Os representantes do SEMESP responderam que, por ora, a proposta de alteração foi recusada e que a mudança poderia gerar insegurança jurídica.

A presidente do SINPRO Guarulhos replicou, indagando os representantes do SEMESP sobre como ficaria o cumprimento do Decreto 12.456/2025 do MEC, uma vez que, haveria incompatibilidade entre a norma e a convenção com a redação atual.

Em resposta, a representante do SEMESP informou que a negociação para o mediador pedagógico exigira a inclusão de um capítulo destacado na norma. Todavia, que ao ver do SEMESP o mediador não seria necessariamente um docente.

A presidente do SINPRO Guarulhos questionou a respeito das figuras do professor regente, do professor conteudista e do coordenador, que segundo o referido decreto devem necessariamente compor o corpo docente das instituições de ensino superior.

As representantes do SEMESP informaram que as instituições promovem a contratação de coordenadores como função administrativa. Além disso, ponderaram que o MEC ao regular a matéria colocou o mediador fora do capítulo referente aos docentes. Foi acrescentado, ainda que os coordenadores são remunerados como mensalistas. Ademais, ponderaram ainda, que os coordenadores são admitidos sob o enquadramento de auxiliares de administração escolar, com remuneração estabelecida em valor fixo mensal. Esta estrutura distingue-se da sistemática prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) dos docentes (07. Composição da remuneração mensal do PROFESSOR), cujos parâmetros de cálculo são estritamente vinculados à hora-aula, sendo inaplicáveis a cargos de natureza administrativa. A proposta de alteração na abrangência vai além da simples exclusão do termo 'ministrar aulas'; ela introduz uma insegurança jurídica material, pois ignora que tais profissionais já possuem identidade funcional e normativa consolidada em outra categoria, o que pode suscitar conflitos de enquadramento. A título de exemplo, o professor conteudista. A hora-atividade (geralmente 5% ou mais) existe para remunerar o tempo de correção de provas e preparação de aulas. O conteudista já é pago para produzir o material; pagar hora-

atividade a ele seria um bis in idem (pagar duas vezes pelo mesmo fato gerador) ou um pagamento sem causa.

Em contraponto, a presidente do SINPRO Guarulhos respondeu que há professores contratados como mensalistas, como no caso da UNG, motivo pelo qual o sindicato profissional pleiteou alteração da norma coletiva para se prever a condição destes professores mensalistas.

Os representantes do SINPRO Guarulhos questionaram, ainda, como ficaria a situação dos professores regentes e conteudistas, que atualmente estão ocupando estes cargos, uma vez que, o trecho que resume a atividade docente a ministrar aulas os excluiria da norma coletiva e isso geraria um problema de representação do sindicato profissional.

As representantes do SEMESP ponderaram que o professor regente já é contratado como professor e o conteudista em diversos casos é terceirizado.

Os representantes do SINPRO Guarulhos ressaltaram que a atual redação da norma excluiria os professores regentes e conteudistas, que estão atuando na base e são representados pelo sindicato, de tal forma que, a atual redação da cláusula não poderia ser renovada pelo sindicato profissional sem que isso resultasse em um grave problema de representação.

Diante do impasse, as partes convencionam voltar a debater o tema na próxima reunião.

Em continuação aos debates, diante da supressão da cláusula de reajuste na pauta patronal recebida, a presidente do SINPRO Guarulhos questionou se a proposta patronal de reajuste é “0”.

A representante do SEMESP respondeu que não será “0”, mas que os representantes patronais aguardavam ainda o fechamento dos índices e que na próxima reunião será apresentada proposta.

Questionados pelos representantes do SINPRO Guarulhos sobre qual seria finalidade de inclusão de cláusula na proposta patronal permitindo o trabalho aos domingos, as representantes do SEMESP informaram que a necessidade viria por exemplo de ações para captação de alunos realizadas aos domingos e outras eventuais ações.

A presidente do SINPRO Guarulhos explicitou que haveria contradição entre cláusula de abrangência que resume atividade docente a ministrar aulas e a pretensão de utilizar o trabalho do professor para prospecção de novos alunos.

Ademais, os representantes do SINPRO Guarulhos ponderaram a importância de se debater o tema da licença paternidade, que hoje é de apenas 5 dias e que acaba por relegar à mulher o trabalho do cuidado, registrando que a pretensão profissional é de 20 dias.

As representantes do SEMESP informaram que o debate pode ser realizado a partir da próxima reunião.

Diante do horário, as representantes do SEMESP ponderaram que eventuais temas mais sensíveis ou mais fáceis de serem debatidos sejam encaminhados por escrito para maior objetividade na próxima reunião, por ambas as partes.

A reunião se encerrou às 16h07min.

DocuSigned by:

Andrea Luciana Harada Sousa

EEB35AEA6D28440...

Andrea Luciana Harada Sousa

Presidente do SINPRO Guarulhos

DocuSigned by:

Raquel T. Carmona

2B7AE0F21651441...

Raquel Torçani Carmona

Diretora Jurídica do SEMESP